



CÂMARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 181, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre atribuição de gratificação de função para servidores que desempenham atividades de suporte ao Departamento de Licitações."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores nomeados para desempenhar atividade de suporte ao Departamento de Licitações fazem jus à gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

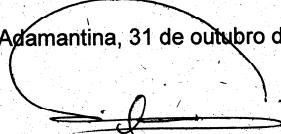
Artigo 2º - Ficam atribuídas as seguintes gratificações de função:

I - os servidores nomeados para compor equipe de apoio ao pregão e comissão de licitações perceberão R\$ 30,00 (trinta reais) pela efetiva participação nas sessões de licitação e pregões, conforme convocação.

II - os servidores nomeados como pregoeiros e diretor da comissão de licitações perceberão 20% (vinte por cento) da referência base do emprego que ocupam.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de outubro de 2011.


JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito